

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil cruzeiros) às 9 instituições assistenciais:

	Cr\$
I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL	
1. COLSAN - Sociedade Beneficente da Coleta de Sangue	200.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) São Roque	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque	2.000.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Serviço de Saúde "Dr. Candido Ferreira"	1.000.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Guariba	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba	1.000.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Palmeira D'Oeste	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste	1.000.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Araçatuba	
1. Associação das Senhoras Cristãs, para Departamento: Sanatório "Benedita Fernandes"	1.500.000,00
b) Sud Menucci	
1. Irmandade da Santa Casa "José Benigno Gomes" de Sud Menucci	1.000.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Irapuru	
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Irapuru	1.000.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a) Bastos	
1. Associação Beneficente de Bastos	1.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.776, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 6.716.338,00 (Seis milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros) à 17 instituições assistenciais:

	Cr\$
I. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Mogi-Guaçu	
1. Associação Espírita "Vinha de Jesus", para Departamento: Abrigue Noturno da Associação Espírita Vinha de Jesus	500.000,00
b) Pinhalzinho	
1. Comunidade Promocional "Arco Iris" de Pinhalzinho	500.000,00
c) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Associação Barbarense das Damas de Caridade	200.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Jaboticabal	
1. Vila Vicentina "Frederico Ozanam"	500.000,00
b) Jardinópolis	
1. Lar São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	250.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU	
a) Cabrália Paulista	
1. Colônia Frederico Ozanam de Assistência à Velhice Desamparada, Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	426.338,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Turmalina	
1. Associação Comunitária de Turmalina	500.000,00
2. Guarda Marim de Turmalina	300.000,00

V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA

a) Andradina	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina	500.000,00
2. Lar Espírita "Euzébio de Oliveira Brandão"	170.000,00
b) Araçatuba	
1. Centro de Triagem e Diagnóstico de Araçatuba	300.000,00
c) Auriflama	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama, (APAE)	500.000,00
d) Birigui	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui	500.000,00
e) Guararã	
1. Centro de Convivência do Idoso de Guararã — COIG	400.000,00
f) Mirandópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis	500.000,00
g) Pereira Barreto	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	500.000,00
2. Associação de Moradores dos Jardins Urubupungá, São Francisco, Mercedes e Aeroporto	170.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto,

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1991

DECRETO Nº 33.748, DE 7 DE SETEMBRO DE 1991

Introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços

Retificações do D.O. de 10-9-91

Artigo 2º — Ficam acrescentados os dispositivos...

I — às Disposições Transitórias, os artigos 16 e 17: Art. 16 — O lançamento do imposto...

I — haja a concessão de suspensão do pagamento... II — resulte...

III — o importador: a) entregue à repartição... b) se for o caso,...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 10-9-91

No Processo DAEF-35287/91-SES-VOL.3 sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Energia e Saneamento) e o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAAE: "Tendo em vista a representação do Secretário de Energia e Saneamento e o parecer 1.063/91, da Assessoria Jurídica do Governo, Autorizo a celebração de Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAAE, tendo por objeto o acolhimento e a assistência a crianças, filhas de funcionárias e servidoras da Autarquia, observados os itens 9 e 10 do mencionado parecer, assim como as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Retificação do D.O. de 10-9-91

No Despacho do Governador, de 9-9-91, onde se lê: No Doc. 6.623-99-87-SE — aps. Reg. de 5-2-88 + Of. PA-912-88 + Of. 144-89 — Depro 7.3 — TJ em que é interessado o Colégio e Escola Normal São José: "À vista da exposição ... Leia-se: No Doc. 6.623-99-87-SE — aps. Reg. de 5-2-88 + Of. PA-912-88 + Of. 144-89 — Depro 7.3 — TJ em que é interessado o Colégio e Escola Normal São José: "À vista da exposição ..."

Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário
Manuel Alceu Affonso Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 10-9-91

Classificando, na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon, a partir de 1-6-91, as seguintes funções-atividades:

— 1 função-atividade de Escriturário, vaga em decorrência da dispensa de Manuel Amaral da Silva — R.G. 16.617.960-7;

onde se lê: da transferência dos saldos de insumos importados no abrigo...

leia-se: da transferência dos saldos de insumos importados ao abrigo...

Artigo 17 — Nas vendas a prazo

§ 5º — O disposto neste artigo não se aplica...

II — à Tabela I do Anexo VII...

onde se lê: III — os itens 11 e 12 da Tabela II do Anexo VI:

“11 — 42.112, 47.010 a 47.273 47.277 a 47.569, 47.650 a 47.849 c 83.112

6 (dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador)

leia-se: III — os itens 11 e 12 da Tabela II do Anexo VI:

“11 — 42.112, 47.010 a 47.273 47.277 a 47.569, 47.650 a 47.849 c 83.112

26 (dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador)

DECRETO Nº 33.749, DE 7 DE SETEMBRO DE 1991

Introduz alteração no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços

Retificação do D.O. de 10-9-91 no referendo leia-se como segue e não como constou:

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

DECRETO Nº 33.768, DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Cria a Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial do Município de Jundiaí e dá outras providências.

Retificação do D.O. de 10-9-91

Artigo 2º — O inciso I, do artigo 12-C, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1.975, incluído pelo art. 2º do Decreto 31.308, de 21 de março de 1.990,

onde se lê: passa a vigorar com a seguinte redação:

leia-se: passa a vigorar com a seguinte redação:

— 1 função-atividade de Escriturário, vaga em decorrência da aposentadoria de Monica Regina Pereira Alves — R.G. 21.118.888.

na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON, a partir de 04.6.91, os seguintes cargos e funções-atividades:

— 1 cargo vago de Arquiteto I, criado pela Lei 1.903/78; — 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, vago em decorrência da exoneração de Abraão Miranda da Silva — R.G. 3.445.540;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, vago em decorrência da exoneração de Carlo Iadeluca — R.G. 1.475.559;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, vago em decorrência da exoneração de Eliza Maria Augusta de Oliveira — R.G. 3.431.811;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, vago em decorrência da exoneração de Izabel Christina Marques — R.G. 7.983.741;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, vago em decorrência da exoneração de Ivone Fernandes — R.G. 4.555.112;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle II, vago em decorrência da exoneração de Dirce Bonilha — R.G. 3.092.504;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle II, vago em decorrência da exoneração de Gláucia Neder de Abreu — R.G. 6.418.640;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle II, vago em decorrência da exoneração de Luiz Fernandes da Cunha — R.G. 1.384.461;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle III, vago em decorrência da exoneração de Abibi Francisco Nahum — R.G. 1.513.443;

— 1 cargo de Assistente de Planejamento e Controle III, vago em decorrência da exoneração de Vera Regina Simões — R.G. 3.593.887;

— 2 cargos vagos de Auxiliar de Serviços, criados pela Lei 1.903/78;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 250,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 500,00

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 291
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

Telefones
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Mancel Goulart, 2-109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTIÓS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54



DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabeli Grillo

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas